



*Câmara Municipal de Quatis*  
Estado do Rio de Janeiro

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS, no Estado do Rio de Janeiro, APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI Nº 32 , 17 DE novembro DE 2008.

**EMENTA:** *AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do Inciso II do artigo 41 c/c artigos 42 e 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, a abrir *Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 14.775,48 (quatorze mil setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)*, nas seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
<b>06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
<b>01 – GABINETE DO SECRETÁRIO</b>	
278130078.1.173000-4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações	14.775,48
<b>TOTAL</b>	<b>14.775,48</b>

**Art. 2º**- *Os recursos para fazer face à estas despesas, serão os provenientes das seguintes Fontes de Recursos:*

FONTE DE RECURSO	Valor
CONVÊNIO – PADEM – GOVERNO DO ESTADO	14.775,48
<b>TOTAL</b>	<b>14.775,48</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatis, 17 de novembro de 2008.

  
Alfredo José de Oliveira  
Prefeito Municipal